



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
*Secretaria Municipal de Governo*



**DECRETO MUNICIPAL nº 143, de 30 de março de 2023.**

***Altera o art. 5º do Decreto Municipal nº 70, de 20 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 81, incisos II, VII e VIII, a Lei Municipal nº 1250, de 20 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 70, de 02 de março de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 5º, do Decreto Municipal nº 70, de 02 de março de 2020 para o seguinte:

*“Art. 5º. O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:*

- Representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;*
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- Representante da Câmara Municipal de Vereadores;*
- Representante do Conselho Tutelar;*
- Representante de entidade religiosa sediada no município;*
- Representante de associação comunitária rural sediada no município;*
- Representante de associação comunitária sediada na zona urbana do município.”*

**Art. 2º.** Os demais artigos do Decreto constante do caput do art. 1º permanecerão com a redação original.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTEOMAR PEREIRA DA  
SILVA:67136818400  
*Anteomar Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
ANTEOMAR PEREIRA DA  
SILVA:67136818400  
Dados: 2023.03.30 15:50:05 -03'00'

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 30 DE MARÇO DE 2023. ALTERA O**  
**ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 70, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020,**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 81, incisos II, VII e VIII, a Lei Municipal nº 1250, de 20 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 70, de 02 de março de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 5º, do Decreto Municipal nº 70, de 02 de março de 2020 para o seguinte:

*“Art. 5º. O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:*

- Representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;*
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- Representante da Câmara Municipal de Vereadores;*
- Representante do Conselho Tutelar;*
- Representante de entidade religiosa sediada no município;*
- Representante de associação comunitária rural sediada no município;*
- Representante de associação comunitária sediada na zona urbana do município.”*

**Art. 2º.** Os demais artigos do Decreto constante do caput do art. 1º permanecerão com a redação original.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:6A5729B7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2023. Edição 3003  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>